

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

## PROJETO DE LEI Nº. 014/2011

**SÚMULA:** “Inclui o Parágrafo Quarto no Artigo 3º da Lei Municipal Nº. 036/2007 de 13 de novembro de 2007 e dá outras providências”.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o parágrafo quarto no artigo 3º da Lei Municipal Nº. 036/2007 de 13 de novembro de 2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 4º - Na falta de um ou mais segmentos, o usuário ou entidade representante de usuário será escolhido para a representação que o Município não possui no momento”.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se parte integrante da Lei Municipal Nº. 036/2007 de 13 de novembro de 2007, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2011.

**LUIZ WESSLER**  
**Prefeito Municipal**